



**Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina**

Blumenau, 11 de agosto de 2015.

**RETIFICAÇÃO Nº 3 DO EDITAL Nº 15/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Blumenau faz saber que o **Edital 15/2015** foi alterado, passando a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

[...]

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

1 - O pagamento a empresa será efetuado mensalmente considerando o número total de estagiários que estejam efetivamente trabalhando naquele mês, até o 5º dia útil do mês subsequente.

2 - Após o prazo previsto no subitem anterior será aplicado sobre os respectivos valores o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE, pró-rata, do mês imediatamente anterior.

3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF.

4 - Serão retidos 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a título de INSS, conforme a Lei nº 8212/91.

5 - Os quantitativos deste Pregão poderão sofrer alterações no decorrer de sua vigência. Portanto, só será pago o que for efetivamente utilizado, conforme as necessidades da solicitante, observado Art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

**Leia-se:**

[...]

1 - O pagamento a empresa será efetuado mensalmente considerando o número total de estagiários que estejam efetivamente trabalhando naquele mês, até o 5º dias útil do mês subsequente.

2 - Após o prazo previsto no subitem anterior será aplicado sobre os respectivos valores o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE, pró-rata, do mês imediatamente anterior.

3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF.

4 - Os quantitativos deste Pregão poderão sofrer alterações no decorrer de sua vigência. Portanto, só será pago o que for efetivamente utilizado, conforme as necessidades da solicitante, observado Art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

**A data de abertura da presente licitação não foi alterada.**

Mário Hildebrandt  
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau